

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 167, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.383, de 24/04/2012, pela qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ;

Que o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 32/2016 - DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Santa Bárbara d'Oeste, reunido no dia 27 de dezembro de 2016, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 32/2016 - DFB, inclusive os índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Santa Bárbara d'Oeste; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 27 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, em 17,09% (dezessete inteiros e nove centésimos por cento), em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, em 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, conforme Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 167, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ANEXO I**

**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,00	9,00	18,00
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,84	1,84	3,68
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,30	3,30	6,60
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	4,16	4,16	8,32
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	6,15	6,15	12,30
Acima de 100	m <sup>3</sup>	9,26	9,26	18,52

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,01	18,01	36,02
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,45	2,45	4,90
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,30	3,30	6,60
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	4,16	4,16	8,32
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	6,15	6,15	12,30
Acima de 100	m <sup>3</sup>	9,26	9,26	18,52

<b>CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,01	18,01	36,02
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,45	2,45	4,90
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,30	3,30	6,60
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	4,16	4,16	8,32
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	6,15	6,15	12,30
Acima de 100	m <sup>3</sup>	9,26	9,26	18,52

<b>CATEGORIA COMERCIAL E LAZER</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,12	22,12	44,24
De 11 a 45	m <sup>3</sup>	4,71	4,71	9,42
De 46 a 100	m <sup>3</sup>	7,11	7,11	14,22
De 101 a 500	m <sup>3</sup>	9,48	9,48	18,96
De 501 a 1.000	m <sup>3</sup>	9,62	9,62	19,24
Acima de 1.000	m <sup>3</sup>	9,78	9,78	19,56

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,12	22,12	44,24
De 11 a 45	m <sup>3</sup>	4,71	4,71	9,42
De 46 a 100	m <sup>3</sup>	7,11	7,11	14,22
De 101 a 500	m <sup>3</sup>	9,48	9,48	18,96
De 501 a 1.000	m <sup>3</sup>	9,62	9,62	19,24
Acima de 1.000	m <sup>3</sup>	9,78	9,78	19,56

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,12	22,12	44,24
De 11 a 45	m <sup>3</sup>	4,71	4,71	9,42
De 46 a 100	m <sup>3</sup>	7,11	7,11	14,22
De 101 a 500	m <sup>3</sup>	9,48	9,48	18,96
De 501 a 1.000	m <sup>3</sup>	9,62	9,62	19,24
Acima de 1.000	m <sup>3</sup>	9,78	9,78	19,56

<b>CATEGORIA TRATAMENTO PRÓPRIO EFLUENTE</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	-	8,90	8,90
Acima de 10	m <sup>3</sup>	-	0,89	0,89

**Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água em todas as categorias.**

**TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
001	Hidrômetro Residencial	69,05
008	Ligação de Água e Esgoto - sem Pagamento de Diretrizes	382,42
011	Execução de Ramais de Água na Rua	729,17
012	Execução de Ramais de Água na Calçada	316,89
013	Execução de Ramais de Esgoto na Calçada	319,28
014	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Calçada	382,42
020	Execução de Ramais de Esgoto na Rua	906,71
021	Ligação de Água Provisória	114,95
022	Calçada Pedra Portuguesa - m <sup>2</sup>	58,48
023	Calçada Concretada - m <sup>2</sup>	53,39
024	Calçada Especial - m <sup>2</sup>	69,92
025	Guias e Sarjetas - m <sup>2</sup>	36,86
026	Calçada Pedra Portuguesa Nova - m <sup>2</sup>	62,29
030	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Rua	953,24
032	Ligação de Água e Esgoto com Ramal	101,16
040	Reparo de Asfalto (máquina, material e mão de obra) m <sup>2</sup>	53,09
060	Instalação de Hidrômetro com Montagem de Cavalete	141,85
061	Substituição de Hidrômetro	17,66
070	Aferição de Hidrômetro	31,35
098	Corte/Religação tipo III (com plug)	45,53
099	Corte/Religação tipo III (com tubete cego)	36,23
100	Corte/Religação tipo I (com caixa de corte)	35,16
109	Corte/Religação na Calçada	173,12
110	Corte/Religação tipo II (com máquina, na rua)	212,53
111	Corte/Religação tipo III (com vedante)	36,23
120	Corte a Pedido (com máquina)	212,53
160	Expediente	1,19
250	Vistoria - Setor de Fiscalização	14,61
260	Vistoria - Departamento de Engenharia	14,61
280	Análise Bacteriológica	84,25
285	Análise Físico-Química	64,46
290	Análise Completa (Físico-Químicas e Bacteriológicas)	148,70
298	Mudança de Padrão	32,98
301	Mudança de Cavalete	32,98

302	Suspensão de Cavalete	30,92
303	Troca de Registro	34,19
305	Água por Caminhão - retirada m <sup>3</sup>	3,60
306	Água por Caminhão - entrega m <sup>3</sup>	15,45
307	Encanador (hora trabalhada)	6,67
308	Ajudante (hora trabalhada)	5,01
309	Retroescavadeira (hora trabalhada)	106,29
310	Substituição de Ligação de Água na Calçada	219,08
311	Transportes - Veículos Leves (hora trabalhada)	87,55
312	Transportes - Veículos Pesados (hora trabalhada)	115,00
316	Fiscalização e Administração de Obras e Serviços (hora)	45,69
340	Lacração de Hidrômetros	6,83
360	Substituição de Ligação de Água na Rua	467,80
390	Religação a Pedido	212,53
410	Certidão de Entrega de Obra	29,79
411	Certidão Simples	29,79
440	Segunda Via de Conta	0,95
441	Entrega de Contas em Endereços Diversos	1,79
450	Violação de Corte	149,72
460	Multa Ligação Clandestina e/ou Violação de Hidrômetro	193,91
466	Multa Reincidência Violação Corte	299,46
510	Cópias Reprográficas (cada)	0,43
511	Plotagem (metro)	11,91
470	Outros	0,00
468	Multa por Despejo de Águas Pluviais na Rede de Esgoto (UFESP) - conforme a Lei nº 2.907/2005	0,00
474	Uso do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Industrial (m <sup>3</sup> )	1,58